



LEI Nº 524

-Cria o Cargo de Inspetora Rural.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica criado, nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Inspetora Rural, nível V.

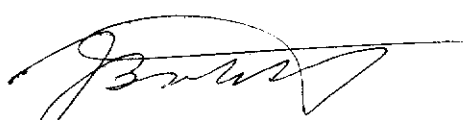
Artº 2º - Para fazer face às despesas com o preenchimento do cargo criado no artigo anterior, o Sr. Prefeito Municipal utilizará a verba 3 1 1 1 - 61- Vencimentos do Orçamento Municipal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Julho de 1968.


César Julião de Salles
Prefeito Municipal


João Batista da Costa Alves
Secretário